



OBRIGAÇÕES LEGAIS AMBIENTAIS PARA O SETOR DA CONSTRUÇÃO



PROGRAME-SE.

FIQUE DE OLHO PARA NÃO PERDER O PRAZO

Para estar em dia com as obrigações legais ambientais, o empreendedor deve realizar suas atividades nos termos das exigências previstas nas normas de natureza ambiental.

JUNHO

PRAZO DE VENCIMENTO: 29/06/2020

OBRIGAÇÕES LEGAIS FEDERAIS (IBAMA)

Entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP referente ao ano de 2019, conforme Instrução Normativa IBAMA nº06/2014 e Instrução Normativa no 12/2020. O Relatório deverá ser preenchido pelo site do site do IBAMA no Cadastro Técnico Federal.

Preenchimento do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP, obrigatório para as pessoas jurídicas que exerçam atividades de geração e operação de resíduos perigosos, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 01/2013. O CNORP é realizado por meio da prestação das informações sobre a geração, coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos nos formulários de resíduos sólidos dentro do RAPP. A sua entrega é feita com a entrega do RAPP.

PRAZO DE VENCIMENTO: 30/06/2020

OBRIGAÇÕES LEGAIS FEDERAIS (IBAMA)

Pagamento da 2ª parcela de 2020 da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, conforme a Lei Federal nº 10.165/2000. O boleto deve ser emitido por meio do site do IBAMA.

OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS (SEMAD)

Pagamento da 2ª parcela de 2020 da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais - TFAMG, conforme Lei Estadual nº 14.940/2003.

COMO HOUVE A UNIFICAÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL COBRADA PELO IBAMA, O EMPREENDEDOR DEVERÁ PAGAR UM ÚNICO BOLETO, EMITIDO POR MEIO DO SITE DO IBAMA.

Acompanhe as atualizações das obrigações a serem cumpridas a cada mês [ACESSE AQUI](#)

Fonte: Fiemg – Obrigações Legais Ambientais – 2020